



Grant Thornton

An instinct for growth[™]

Sociedade de Previdência Complementar da
Dataprev - PREVDATA

Demonstrações Contábeis acompanhadas do
Relatório dos Auditores Independentes

Em 31 de dezembro de 2011

Relatório dos auditores independentes

Aos

Administradores, conselheiros, participantes e patrocinadores da
Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev – Prevdato
Rio de Janeiro - RJ:

Examinamos as demonstrações contábeis da Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev – Prevdato (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações consolidadas das mutações do patrimônio social e do ativo líquido e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefício do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das obrigações atuariais para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos



de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem modificação.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefício acima referidas apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev – Prevdta e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2011 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev – Prevdta referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010 foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 16 de março de 2011 sem modificação, o qual continha parágrafo de ênfase em relação a demanda judicial ajuizada pela ABRAAP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar em nome de suas afiliadas sobre os expurgos ocorridos na remuneração das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND, conforme mencionado na Nota explicativa nº 15 e parágrafo de outros assuntos sobre exame de auditoria realizado sobre a posição consolidada da Entidade.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2012.

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1 S-RJ

Ana Cristina Linhares Areosa
Contadora CRC RJ-081.409/O-3 RJ